



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

LEI MUNICIPAL 3.146 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2011.

DETERMINA A INSTALAÇÃO DE FOSSA
SÉPTICA E FILTRO ANAERÓBIO EM
ESGOTOS DOMICILIARES.

O PREFEITO MUNICIPAL de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 114, Inciso XXVIII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatória a instalação de fossa séptica e filtro anaeróbio, para esgotos domiciliares, compreendendo despejos dos vasos sanitários, lavatórios, chuveiros, cozinhas, tanques de lavar roupa, máquinas de lavar, em todas as construções novas e naquelas onde o novo sistema se fizer necessário, onde existir rede de esgoto público.

Parágrafo único - Os despejos de pias de cozinha, deverão previamente passar por caixas de gordura.

Art. 2º - Na inexistência de rede de esgoto público deverá ser instalado, além de fossa séptica e filtro anaeróbio, o poço absorvente ou sumidouro

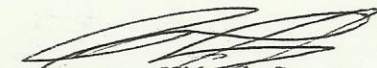
Art. 3º - O lançamento dos efluentes pluviais na rede pública, deverá ser efetuado por rede independente.

Art. 4º - Os efluentes dos esgotos industriais deverão, antes de serem lançados na rede pública, receber tratamento específico, conforme determinação dos órgãos competentes.


Art. 5º - A fossa séptica e o filtro anaeróbio deverão ser dimensionados de acordo com as Normas Técnicas NBR Projeto, Construção e Operação de Sistemas de Tanques Sépticos e NBR Projeto, Construção e Operação de Tanques Sépticos - Unidades de Tratamento Complementar e Disposição Final dos Efluentes Líquidos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal, 07 de novembro de 2011.


Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Marco Antônio Moreira dos Santos
Secretário de Administração